

**LEI Nº 950, DE 23 DE JANEIRO DE 2014**

*Reajusta o vencimento básico dos servidores do Magistério Público Municipal de Jardim do Seridó, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e, ainda,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados no percentual de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), os vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público Municipal, respeitadas as progressões causadas pelo plano de cargo e salários do Magistério Público Municipal, conforme os valores constantes da tabela do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** O aumento de que trata o *caput* será retroativo a 1º de janeiro de 2014.

**Art. 2º.** As despesas da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data prevista no parágrafo único do art. 1º dessa Lei, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Sobrado “Solar Padre Justino”,** em Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2014, 126º da República.

**Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO - I

<b>REFERÊNCIA "A"</b>	
P-I-A	1.273,09
P-II-A	1.400,40
P-III-A	1.610,46
<b>REFERÊNCIA "B"</b>	
P-I-B	1.298,56
P-II-B	1.428,41
P-III-B	1.642,66
<b>REFERÊNCIA "C"</b>	
P-I-C	1.324,54
P-II-C	1.456,97
P-III-C	1.675,52
<b>REFERÊNCIA "D"</b>	
P-I-D	1.351,02
P-II-D	1.486,12
P-III-D	1.709,01
<b>REFERÊNCIA "E"</b>	
P-I-E	1.378,04
P-II-E	1.515,84
P-III-E	1.743,20
<b>REFERÊNCIA "F"</b>	
P-I-F	1.405,60
P-II-F	1.546,15
P-III-F	1.778,06
<b>REFERÊNCIA "G"</b>	
P-I-G	1.433,71
P-II-G	1.577,07
P-III-G	1.813,61
<b>REFERÊNCIA "H"</b>	
P-I-H	1.462,38
P-II-H	1.608,61
P-III-H	1.849,88

<b>REFERÊNCIA "I"</b>	
P-I-I	1.491,63
P-II-I	1.640,78
P-III-I	1.886,88
<b>REFERÊNCIA "J"</b>	
P-I-J	1.521,46
P-II-J	1.673,59
P-III-J	1.924,62

**ANEXO – II**

<b>GRATIFICAÇÕES</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DIRETOR</b>	<b>VICE-DIRETOR</b>
<b>Nº DE ALUNOS</b>	<b>TURNOS</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>VALOR R\$</b>
ATÉ 300	01	659,99	
301 A 600	01 ou 02	659,99	527,99
301 a 600	03	1.187,98	1.055,98
Mais de 600	01 ou 02	1.187,98	1.055,98
Mais de 600	03	1.451,97	1.211,98
Escolas Municipais e Núcleos de Educação Infantil com mais de 100 alunos	02	659,99	527,99